



# PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Jataí  
1ª. Vara Criminal  
Avenida Norte nº 1612, quadra 33, Setor Portal do Sol  
Jataí-Goiás – CEP. 75.805-902 – fone (64) 3632-3352

### CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

**CERTIFICA** que, a requerimento de parte interessada, que revendo na Escrivania Criminal, os livros, papéis, autos de Inquéritos Policiais e de Ações Penais e demais assentamentos, verificou que: **CLAUDEONE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Itumbiara-GO, nascido aos 12/10/1973, filho de Luzeni Maria de Oliveira Costa e Osmar Ferreira da Silva, responde perante este Juízo os autos abaixo discriminados:

**Protocolo nº 0175337-33.2016.8.09.0093**

**Autos:** Execução Penal

**Infração:** artigo 157, §2º, do Código Penal; artigo 171, caput, do Código Penal; artigo 33, caput, Lei 11343/06; artigo 14 e 12 da Lei nº 11.343/06.

**Pena:** a pena total imposta é de 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, no regime inicial fechado, atualmente em regime semiaberto. Na data de 07/06/2021 foi concedida a progressão para o regime semiaberto, onde ficou estabelecido que o reeducando deverá seguir as seguintes condições, sob pena de regressão de regime: a) Pernoite obrigatória na residência, saindo apenas para o trabalho, às 6h00 (seis horas), devendo retornar até as 22h00 (vinte e duas horas), salvo exercício de trabalho lícito noturno; devendo, outrossim, nos dias em que não houver trabalho, permanecer recolhido em sua residência; b) Não ingerir bebidas alcoólicas, não frequentar prostíbulos, bares ou lugares de maus costumes, nem fazer-se acompanhar por más companhias; c) Não portar qualquer tipo de arma; d) Não se ausentar da Comarca onde reside, sem autorização do Juiz, devendo comunicar à Escrivania Criminal qualquer mudança de endereço; e) Exercer trabalho honesto; f) Manter bom relacionamento com a família e a comunidade em geral; g) Não cometer outras infrações; h) Comparecer mensalmente até o dia 04 (quatro) de cada mês, na Unidade Prisional de Jataí-GO, para comprovar suas atividades, haja vista disposto na Portaria nº 002/2020 deste Juízo.

O reeducando deu início ao cumprimento de pena em 01/12/1998 e tem previsão de término em 26/06/2039.

**Fase:** Cumprimento de pena de forma regular. **Não há prisão cautelar pendente de cumprimento nestes autos.**

A REFERIDA É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA NESTA CIDADE E COMARCA DE JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NA ESCRIVANIA CRIMINAL, aos quatro (04) do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte três (2023). Eu \_\_\_\_\_  
Thaynara Gomes Davi - Escrivã - que elaborei, digitei e subscrevi a presente.

**Thaynara Gomes Davi**  
Servidora

